



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2021

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anizio Marques, n.º 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MADEIREIRA PIRACEMA LTDA – ME, CNPJ n.º 19.027.198/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Povoado Castro, s/n, zona rural, Piracema/MG, CEP: 35.536-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Jeannio Ismael Alves**, CPF: 072.786.856-05, doravante denominado **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 014/2021 do dia 22/03/2021, julgado em 07/04/2021 e homologado em 12/04/2021, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão n.º 014/2021, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 474.149,30** (quatrocentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais trinta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
002	50	Unidade	LÂMPADA LED TUBULAR 8, 9 OU 10 WATES – ALIMENTAÇÃO SOMENTE DE UM LADO	TASHIBA	14,50	725,00
008	20	Unidade	CHAVE DISJUNTOR DIN 2 X 63 AMPER	GE	38,00	760,00
009	20	Unidade	CHAVE DISJUNTOR DIN 1 X 32 AMPER	GE	10,90	218,00
010	20	Unidade	CHAVE DISJUNTOR DIN 1 X 20 AMPER	GE	10,90	218,00
011	20	Unidade	CHAVE DISJUNTOR DIN 1 X 25 AMPER	GE	10,90	218,00
013	10	Unidade	CHAVE DISJUNTOR 3 X 32 AMPER	GE	110,00	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

016	20	Unidade	CHAVE DIJUNTORA TERMOMAGNÉTICO 1 X 25 AMPER	GE	26,16	523,20
017	20	Unidade	CHAVE DIJUNTORA TERMOMAGNÉTICO 1 X 20 AMPER	GE	26,26	523,20
018	20	Unidade	CHAVE DIJUNTORA TERMOMAGNÉTICO 1 X 10 AMPER	GE	26,16	523,20
021	10	Unidade	SENSOR DE PRESENÇA 127 VOLTES	ILUMI	43,00	430,00
070	20	Unidade	TORNEIRA METAL ½	THOMPSON	13,00	260,00
071	20	Unidade	TORNEIRA METAL ¾	THOMPSON	18,00	360,00
072	30	Unidade	COLA CANO 175GR	KRONA	11,00	330,00
076	15	Unidade	BOIA PLÁSTICA PARA CAIXA DE ÁGUA ½	KRONA	15,80	237,00
079	10	Unidade	TORNEIRA BRANCA LONGA PVC	KRONA	6,50	65,00
080	40	Unidade	CANO DE PVC SOLDÁVEL 20MMX6M	TUBOZAN	22,00	880,00
082	50	Unidade	LUVA CORRER 20MM	PLASTUBOS/ KRONA	10,00	500,00
083	40	Unidade	REGISTRO PVC 20MM	PLASTUBOS/ KRONA	7,90	316,00
087	20	Unidade	CANO DE PVC ESGOTO 40MMX6M	TUPOZAN	34,50	690,00
088	20	Unidade	TÊ PARA CANO PVC ESGOTO 40MM	PLASTUBOS/ KRONA	2,57	51,40
089	20	Unidade	JOELHO ESGOTO 40MMX90° E 45°	PLASTUBOS/ KRONA	1,58	31,60
093	50	Unidade	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	PLASTUBOS/ KRONA	7,60	380,00
101	50	Unidade	ESPUDE PARA VASO	KRONA	5,00	250,00
128	10	Caixa	LIMA PARA MOTOSSERRA COM 12	KF	67,00	670,00
129	300	Metros	LONA PRETA 4 X 100 MT	LONAX	5,00	1.500,00
135	10	Unidade	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT EM AÇO	TRAMONTINA	85,00	850,00
136	10	Unidade	TESOURA PARA CORTA GRAMA	TRAMONTINA	40,00	400,00
145	10	Unidade	ARCO SEGUETA	ATARRET	25,00	250,00
151	300	Metro	TELA MANGUEIRÃO 1,80MT	CANTAGALO	20,50	6.150,00
163	20	Unidade	ESCOVA DE AÇO	NORTON	11,00	220,00
176	50	Jogo	DOBRADIÇA PORTA	SILVANIA	12,00	600,00
181	10	Unidade	PENEIRA FINA ARO 55	SÃO JORGE	27,00	270,00
182	10	Unidade	PENEIRA GROSSA	SÃO JORGE	27,90	279,90
185	25	Rolo	ARAME FARPADO 500 METROS	BELGO	480,00	12.000,00
186	25	Rolo	ARAME FARPADO 250 METROS	BELGO	289,00	7.225,00
190	10	Unidade	CORRENTE DE MOTOSSERRA STHILL 08 – 42 DENTES	STIHL	134,00	1.340,00
191	10	Unidade	SAIBRO MOTOSSERRA	STIHL	103,00	1.030,00
192	10	Unidade	CAVADEIRA ARTICULADA 1,2MTS	TRAMONTINA	80,00	800,00
197	50	Unidade	CALHA 0,60	SILVANOX	23,90	1.195,00
198	50	Unidade	CALHA 0,40	SILVANOX	21,90	1.095,00
199	200	Unidade	FITA CREPE ESTRITA 18MM	NORTON	4,30	860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

206	700	Barra	FERRO 4.2	GERDAU	22,50	15.750,00
207	700	Barra	FERRO 5.0	GERDAU	32,50	22.750,00
208	200	Barra	FERRO ¼	GERDAU	42,89	8.578,00
209	500	Barra	FERRO 5.16	GERDAU	62,94	31.470,00
210	500	Barra	FERRO 3/8	GERDAU	93,99	46.995,00
211	150	Barra	FERRO ½	GERDAU	143,00	21.450,00
214	10	Unidade	LINHA PEDREIRO	MULTIFIO	7,00	70,00
217	1.000	Kilo	PREGO 24 X 60 PONTE	GERDAU	23,00	23.000,00
218	1.000	Kilo	PREGO 26 X 72 MATA-BURRO	GERDAU	23,00	23.000,00
246	12	Unidade	CAIXA ACOPLADA	DECA	192,30	2.307,60
259	50	Unidade	DESINGRIPANTE (ANTI-FERRUGEM)	LUBFAST	7,90	395,00
271	3.000	Unidade	BLOCO 0.10	PREMIL	2,46	7.380,00
290	300	Metro	MANGUEIRA ¾	PALMA	7,40	2.220,00
291	300	Metro	MANGUEIRA ½	PALMA	3,90	1.170,00
301	10	Unidade	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	THOMPSON	18,00	180,00
303	300	Metro	MANGUEIRA SANFONADA ¾	PALMA	1,99	597,00
304	20	Metro	CANTO CALHA LADO DIREITO	SILVANOX	39,50	790,00
305	20	Metro	CANTO CALHA LADO ESQUERDO	SILVANOX	41,99	839,80
316	15	Unidade	JANELA VENEZIANA 1.0 X 1.0	MGM	298,00	4.470,00
317	15	Unidade	JANELA VENEZIANA 1.5 X 1.0	MGM	300,00	4.500,00
325	20	Unidade	VERNIZ 1 LITRO	EUCATEX	29,50	590,00
326	12	Unidade	PADRÃO BIFÁSICO 220 V – 7 MTS	COFER	1.750,00	21.000,00
327	12	Unidade	PADRÃO BIFÁSICO 220 V – 4,5 MTS	COFER	1.100,00	13.200,00
328	12	Unidade	PADRÃO MONOFÁSICO 110 – 7 MTS	COFER	929,99	11.159,88
329	12	Unidade	PADRÃO MONOFÁSICO 110 – 4,5 MTS	COFER	604,46	7.253,52
348	500	Unidade	MOURÃO DE 6 À 8 = 2,20 MTS	TCL	9,30	4.650,00
349	300	Unidade	MOURÃO DE 8 À 10 = 2,20 MTS	TCL	12,66	3.798,00
350	300	Unidade	MOURÃO DE 10 À 12 = 2,20 MTS	TCL	17,66	5.298,00
352	300	Unidade	MOURÃO DE 14 À 16 = 2,20 MTS	TCL	41,00	12.300,00
353	300	Unidade	MOURÃO DE 16 À 18 = 4,00 MTS	TCL	124,33	37.299,00
354	300	Unidade	MOURÃO DE 18 À 20 = 4,00MTS	TCL	166,66	49.998,00
355	200	Unidade	MOURÃO DE 20 À 22 = 4,00 MTS	TCL	214,33	42.866,00
361	100	Metro	TELA MOSQUITEIRA DE NYLON MALHA 14X16 FIO 31 LAHUMAN LARGURA 1,0M.		5,00	500,00
VALOR TOTAL					R\$	474.149,30

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado nesta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.03.10-04.122.0402.1112-4.4.90.51.00 - Ficha 52	1.00.00
02.03.10-04.122.0402.2012-3.3.90.30.00 - Ficha 57	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.1003-4.4.90.51.00 - Ficha 186	1.01.00
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.30.00 - Ficha 198	1.01.00
02.06.10-12.361.1203.2276-3.3.90.30.00 - Ficha 212	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.1093.4.4.90.51.00 - Ficha 228	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2082-3.3.90.30.00 - Ficha 236	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.1036-4.4.90.51.00 - Ficha 282	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 292	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2230-3.3.90.30.00 - Ficha 310	1.02.00
02.09.20-26.782.2601.1024-4.4.90.51.00 - Ficha 484	1.00.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.30.00 - Ficha 487	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.1.90.30.00 - Ficha 496	1.00.00
02.09.30-15.451.2601.1025-4.4.90.51.00 - Ficha 501	1.00.00
02.09.30-15.451.2601.1038-4.4.90.51.00 - Ficha 502	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2147.3.3.90.30.00 - Ficha 503	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.1028-4.4.90.51.00 - Ficha 508	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183-3.3.90.30.00 - Ficha 568	1.00.00
02.10.40-17.512.1701.1029-4.4.90.51.00 - Ficha 579	1.00.00
02.10.40-17.512.1701.1030-4.4.90.51.00 - Ficha 580	1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

MADEIREIRA PIRACEMA LTDA – ME

CNPJ n.º 19.027.198/0001-25

Repres. Legal: **Jeannio Ismael Alves**

CPF n.º 072.786.856-05

CLASSIFICADO

TESTEMUNHAS:

1)
Sabrina Stéfane de Andrade Lara

Secretária Municipal

CPF:
Administração e Finanças

CPF: 088.472.006-36

2)
Deisiane Ap. R. Diniz Xavier

CPF:
Controlador Interno

CPF: 092.383.666-75